

## Relatório de Prestação de Contas

### 1. Identificação da Parceria

Organização da Sociedade Civil

#### Pará 2000

Endereço

Avenida Boulevard Castilhos França, Armazém 3- Mezanino, Estação das Docas

Nº Processo	Nº Termo <b>001/2024</b>	Nº Chamamento Público	Vigência <b>04/2024 a 07/2024</b>
Valor do Repasse (R\$) <b>R\$1.397.447,00</b>	Valor da Contrapartida (R\$)	Valor Total do Desembolso (R\$)	Valor Total Executado (R\$)

Objeto da Parceria

#### Realização da Semana dos Povos Indígenas

Descrição da Parceria

Responsável Pela OSC Ruan Carlos Rocha dos Santos	E-mail <a href="mailto:ruanrocha@para2000.com.br">ruanrocha@para2000.com.br</a>
Cargo Diretor Presidente	Tel. Fixo
Hingredi Thaina Teles da Silva	E-mail <a href="mailto:hingrediteles@para2000.com.br">hingrediteles@para2000.com.br</a>

### 2. Análise do Cumprimento do Objeto

O objeto pactuado **Semana dos Povos Indígenas**, por meio do Termo de Colaboração nº 001/2024, ora analisado, com intuito de promover valorização da diversidade cultural dos povos indígenas.

A semana dos Povos Indígenas propicia e promove ações e serviços voltados aos povos indígenas, visando contribuir com a garantia e acesso aos seus direitos fundamentais, sociais e a preservação de sua cultura em respeito as suas raízes e diversidade cultural; assim como a geração de renda para os mesmos através da comercialização de seus produtos.

O Termo de Colaboração de nº 001/2024 teve sua vigência estabelecida entre os meses de **abril de 2024 a julho de 2024**, considerando o Plano de Trabalho aprovado, como verdadeira condição de procedibilidade do instrumento, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de Junho de 2014.

A execução do projeto ocorreu dentro da normalidade de prazo, objeto e metas, conforme especificados no Plano de Trabalho aprovado. Os valores financeiros declarados na Planilha de Custos serão objeto de análise posterior, caso seja solicitado pelo fiscal da parceria.

Considerando o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado, o repasse dos recursos financeiros foi no valor total de **R\$ 1.397.447,00** (Hum milhão, trezentos e noventa e sete mil reais, quatrocentos e quarenta e sete reais).

A presente Prestação de Contas comprehende o período de **abril de 2024 a julho de 2024**, onde foram realizados pagamentos de empresas contratadas, fornecedores e terceirizadas, faturas que correspondem às contas de Locação do Hangar, local sede do evento, infraestrutura, crachás, pulseiras, ecobags, copos ecológicos, premiação; fornecimento de alimentação, apoio nos transportes: terrestre, aéreo e fluvial, estadia das lideranças indígenas e contratação de apoio técnico, operacional e administrativo.

As despesas realizadas nesse período totalizaram o valor de **R\$ 1.397.447,00** (Hum milhão, trezentos e noventa e sete mil reais, quatrocentos e quarenta e sete reais).

A Entidade cumpriu suas metas e objetivos precípuos que deram ensejo à parceria celebrada entre a Secretaria de Estado dos Povos Indígenas e a O.S. Pará 2000.

O Projeto do evento **Semana dos Povos Indígenas**, alcançou todas as metas de impacto social estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

### **3. Metas da Parceria a serem atingidas**

**Meta 1:** Fornecer Infraestrutura , premiações e material de divulgação do Evento da Semana dos Povos Indígenas (Centro de Convenções e Feiras da Amazônia)

Da execução dos serviços prestados como, **Material de Divulgação:** Crachá em policromia, tamanho 10x15cm , triplex com cordão- material de divulgação (600); Ecobag: bolsas em tecido pet, tamanho 35x40, com arte em sublimação- Material de divulgação (600); Copo ecológico e plástico em fibra de trigo personalizado- Material de divulgação (600); Pulseiras- material de divulgação (2.000);

**Fornecer Infraestrutura:** : Credenciamento: 08 balcões de palete e backdrop (6x3)- sinalização (1);

**Premiações:** Premiação: 01 celular e 01 notebook e 01 tablet.

A empresa contratada responsável pela realização dos serviços prestados foi a Faz e Acontece, que atendeu todo o evento com exito entregando resultado satisfatório e dentro do prazo estabelecido.

### **Anexo I. Itens 1 e 7**

**Meta 2:** Apoiar na Logística das Lideranças dos territórios Indígenas da Etnoregionais do Estado do Pará (Dispersão (Aldeias/ Municípios/ Aldeias) e Concentração (Belém/ PA)

Da execução dos serviços prestados como, **Apoio Logístico da Lideranças dos Territórios Indígenas:** Fornecimento de alimentação no deslocamento das lideranças indígenas nos trechos (aldeia/sede do município base do embarque do ônibus contratados pela SEPI, conforme lista repassada pela secretaria)- **Dispersão: Diversas etnoregionais (01);** Apoio transporte terrestre, aéreo e fluvial e terrestre, combustível e lubrificante) no deslocamento das lideranças indígenas nos terchos (aldeia/sede do município base do embarque dos ônibus contratados pela SEPI, conforme lista repassada pela secretaria - **Dispersão: Diversas etnoregionais (01);**

A realização da prestação dos serviços de apoio logístico se deu através da contratação da Empresa Amazon Adventure Produções Ltda, que atendeu as demandas de forma satisfatória.

### **Anexo I. Item 5.**

A prestação de serviço de estadia das lideranças indígenas nos dias 18 a 22 de abril de 2024,base de **Concentração em Belém/PA**, se deu através da Empresa Airumã Serviços de Hospedagem, que cumpriu e concluiu a meta de forma satisfatória de acordo com o Plano de Trabalho.

### **Anexo I. Item 6.**

**Meta 3:** Contratar e Prestadores de Serviços para apoio técnico, operacional e administrativo nas atividades durante e pós evento da Semana dos Povos Indígenas.

Prestadores de serviços contratados: Repcionistas -Credenciamento - **(6) três diárias;** Repcionistas -Auditório e Informações - **(3) dois diárias;** Coordenador de Credenciamento - **(1) três diárias;** Segurança -Montagem **(2) duas diárias;** Segurança - Evento Montagem (noturno)- **(2) duas diárias;** Segurança - Evento - **(6) três diárias;** Segurança - evento(Noturno) - **(2) duas diárias;** Brigadistas **(2) três diárias;** Equipe apoio logístico (Motoristas)- **(10) dez diárias;** Equipe de apoio administrativo - **(15) cinco diárias;** Equipe de palco- **(2) cinco diárias;** Equipe de produção artística - **(1) uma diária;** Equipe de comunicação indígenas **(10) cinco diárias;** Equipe de monitores **(5) três diárias;** Equipe de Curadoria/Feira **(8) três diárias;** Equipe de gastronomia indígena **(2) oito diárias;** Moda Indígena **(1) uma diária;** Organização Geral **(1) uma diária.**

As empresas contratadas para realização dos serviços prestados foram: Amazon Adventure Produções Ltda, Faz e Acontece Cerimonial e Eventos Ltda, que atenderam as expectativas e objetivo proposto no Plano de trabalho, entregando resultado satisfatório para o evento.

### **Anexo I. Itens 1. e 2.**

#### **4. Parâmetros Para Aferição das Metas**

- Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado dos Povos Indígenas
- Crachá em policromia, tamanho 10x15cm triplex com cordão – **Material de divulgação**
- Pulseiras – **Material de divulgação**
- Ecobag: bolsas em tecido pet, tamanho 35x40, com arte em sublimação - **Material de divulgação**
- Copo ecológico e plástico em fibra de trigo personalizado - **Material de Divulgação**
- 01 celular, 01 tablet, 01 notebook – **Premiação**
- Fornecimento de alimentação no deslocamento das lideranças indígenas nos trecho – **Dispersão: diversas etnoregionais**
- Apoio de transporte terrestre, aéreo e fluvial - **Dispersão: diversas etnoregionais**
- Estadia das lideranças indígenas nos dias 18 a 22 de abril de 2024 – **Concentração em Belém/PA**
  - Recepcionistas – **Credenciamento**
  - Recepcionistas – Auditório e Informações
  - Coordenador de Credenciamento - Evento
  - Segurança – Montagem
  - Segurança – Evento Montagem (noturno)
  - Segurança – Evento
  - Segurança – Evento (noturno)
  - Brigadistas
  - Equipe apoio logística (motoristas)
  - Equipe de apoio Administrativo
  - Equipe de Palco
  - Equipe de Produção artística
  - Equipe de Comunicadores Indígenas
  - Equipe de Monitores
  - Equipe de Curadoria/ Feira
  - Equipe da Gastronomia Indígena
  - Moda Indígena (Consultoria)
  - Organização Geral
  - Criação de conteúdos audiovisuais
  - Criação de postagens
  - Gerenciamento de redes sociais
  - Produção de conteúdos fotográficos
  - Consultoria em estratégias digitais
  - Alimentação
  - Sinalização
  - Material Fotográfico

#### **5. Impactos Econômicos ou Sociais das Ações Desenvolvidas**

##### **Ação 1: Feira de Artes dos Povos Indígenas**

Aconteceu a Feira de Arte dos Povos Indígenas, espaço destinado para valorização da arte através de exposição dos talentos revelados como: esculturas, cestarias, boijóias e crições de moda, utilizando de matérias-primas tradicionais que revenciam a sabedoria ancestral e cultural, reforçando também a preservação do meio ambiente.

##### **Anexo I. Item 10**

##### **Ação 2: Reflorestando Mentes Institucionalmente**

Foram realizadas atividades educativas e de capacitação sobre políticas indigenista e os direitos dos povos indígenas, ações educativas/capacitação junto das instituições parceiras, em diferentes espaços, voltadas para diferentes públicos, como, comunidade escolar, universitários, comunidades indígenas, servidores públicos e agentes da rede de serviço.

##### **Ação 3: Ação de Cidadania**

Através das ações realizadas dentro da Semana dos Povos Indígenas foram ofertados serviços para emissão de documentos como: documentação civil, emissão da carteira de artesão, Cheque sua Casa, Cred. Cidadão e serviços de saúde, oportunizando um maior alcance para todos.

##### **Anexo I. Item 9**

**Ação 4: Caminhada dos Povos Indígenas pelo Clima**

Realização de grande caminhada pelas ruas de Belém, com tema "As mudanças do clima e a justiça climática", finalizando com show de artistas e aliados da causa indígena.

**Anexo I. Item 8**

**Ação 5: Palco Encantaria Indígena**

O Palco Encantaria apresenta-se como grande ato de celebração ao Dia Nacional de Luta dos Povos Indígena, foi pensado como um momento de respeito às tradições e às culturas os povos indígenas no Estado do Pará. O projeto prevê ampla participação de diversos povos e da diferentes regiões do Estado. A abertura do Palco Encantaria, foi marcada por uma grandiosa intervenção cultural e política, contando com a participação de líderes de diversos territórios do Estado do Pará e a presença de autoridades estaduais, secretários, governador, prefeitos e parlamentares, e ministros do Governo do Federal.

**Anexo I. Item 11**

**6. Grau de Satisfação do Público-alvo**

Com relação ao item "Grau de satisfação do público-alvo a partir da pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros.", informamos que esta exigência foi dispensada pelo órgão público uma vez que não consta como obrigatoriedade no Plano de Trabalho formalizado pela SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI, razão pela qual a referida pesquisa de satisfação não foi realizada por esta OS.

**7. Possibilidade de Sustentabilidade das Ações**

Com relação ao item "da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.", informamos que esta exigência foi dispensada pelo órgão público uma vez que não consta como obrigatoriedade no Plano de Trabalho formalizado pela SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI, razão pela qual a possibilidade de sustentabilidade não se aplica ao relatório.

**8. Planilha Execução Financeira**

Fornecedores	Descrição dos Serviços	Valores
FAZ E ACONTECE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA	Fornecimento de recursos humanos, premiações (01 celular, 01 tablet, 01 notebook), Organização Geral do Evento.	R\$330.812,00
AIRUMÃ SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	Prestação de serviço de Hospedagem para 400 pessoas, incluso 2.418 refeições de café da manhã e jantar	R\$ 345.160,00
RAIMUNDA DA S QUEIROZ ESTAMPARIA LTDA	Confecção de 1.000 camisas de algodão em pintura plastisol	R\$35.000,00
HADDY GALIZA CAVALCANTE	Criação de conteúdos audiovisuais, produção de conteúdos fotográficos, criação de postagens, gerenciamento de redes sociais, consultoria em estratégias digitais	R\$7.000,00
LOCAÇÃO	Local Sede da Semana dos Povos Indígenas Hangar Centro de Convenções	R\$108.075,00
AMAZON ADVENTURE PRODUÇÕES LTDA	Frete Aéreo; Combustível; Frete Rodoviário; Equipe de Apoio logístico (motorista); Equipe de Apoio Administrativo; Equipe de Palco; Equipe de Produção Artística; Equipe de Comunicadores Indígenas; Equipe de Monitores; Equipe de Curadoria /Feira; Equipe da Gastronomia ; Moda Indígena (consultoria)	R\$271.400,00
SOLUX SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA	Material Fotográfico; Sinalização; Alimentação	R\$300.000,00
		R\$1.397.447,00

Nota 1. De acordo com solicitações da Secretaria de Estado de Povos Indígenas -SEPI, houve a necessidade de promover adequações na execução financeira da parceria, motivo pelo qual, a planilha acima não se encontra estritamente como o previsto no anexo I do plano de trabalho, houve a necessidade de remanejamento interno de alguns itens, no entanto o valor global da parceria foi mantido. Os respectivos contratos e propostas encontram-se no anexo II desta prestação de contas.

#### **9. Considerações Finais**

Com vistas à execução do objeto e do atingimento das metas presentes no Plano de Trabalho aprovado, quanto à apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, do **Termo de Colaboração Nº 001/2024**, elaborado por esta Pará 2000, confirmam o cumprimento com retidão à finalidade da parceria. Não restando, por assim dizer, qualquer dúvida, por parte do **Presidente** da O.S. Pará 2000, Sr. **Ruan Carlos Rocha dos Santos**, que a parceria logrou pleno êxito, na realização do **Evento Semana dos Povos Indígenas**, no período de 18 a 21 de abril de 2024 no valor de **R\$ 1.397.447,00** (Hum milhão, Trezentos e noventa e sete reais, quatrocentos e quarenta e sete reais) provenientes do Termo de Colaboração.

Assim sendo, para fins de prova junto ao Governo do Estado do Pará por intermédio de sua Secretaria de Estado dos Povos Indígenas-SEPI, tendo em vista a documentação elaborada por esta OSC, na qualidade de representante legal da Secretaria de Estado dos Povos Indígenas, Sra. Puyr dos Santos Tembé, solicitamos a aprovação da Prestação de Contas do Termo de Colaboração Nº 001/2024, cuja vigência foi de abril de 2024 a julho de 2024. E que estamos à disposição para complementação de documentação e esclarecimentos se julgarem necessários.

#### **10. Assinatura e Carimbo da Entidade**

PARA  
2000:0358405800  
0118

Assinado de forma digital por  
PARA 2000:03584058000118  
Dados: 2025.04.03 11:49:02  
-03'00'

Ruan Carlos Rocha dos Santos  
Diretor Presidente da O.S PARÁ 2000

Belém/PA, 03 de Abril de 2025.

## ANEXO I Relatório Fotográfico

### 1. CREDENCIAMENTO





## 3. COMUNICAÇÃO VISUAL





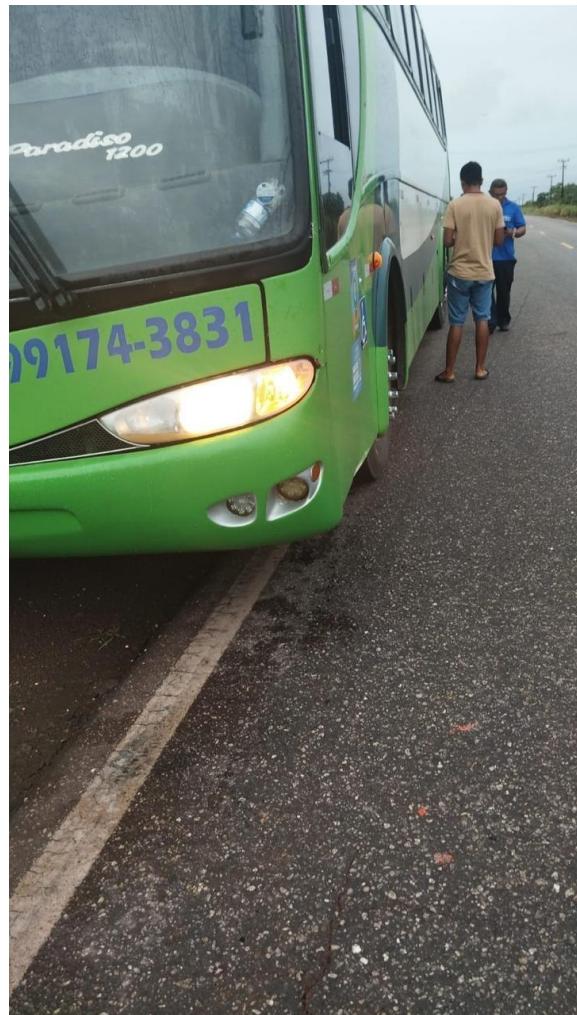


#### 4. ALIMENTAÇÃO



HANGAR - Av: Doutor Freitas, s/n - Marco - Belém/PA (91) 3224-0100  
Estação das Docas - Av. Boulevard Castilhos França, s/n - Campina - Belém/PA





## 6. HOSPEDAGEM





## 7. Material de Divulgação



## 8. Caminhada dos Povos Indígenas pelo Clima





## 9. Ação Cidadania



## 10. Feira de Arte dos Povos Indígenas



## 11. Palco Encantaria Indígena







HANGAR - Av: Doutor Freitas, s/n - Marco - Belém/PA (91) 3224-0100  
Estação das Docas - Av. Boulevard Castilhos França, s/n - Campina - Belém/PA

**ANEXO II**

**Contratos e Propostas**

- Contrato Empresa Faz e Acontece Cerimonial e Eventos Ltda;
- Contrato Solux Soluções Financeiras Ltda;
- Contrato Amazon Aventure Produções Ltda;
- Proposta Airumã Serviços de Hospedagem;
- Proposta Raimunda da S. Queiroz Estamparia Ltda;
- Proposta Haddy Galiza Cavalcante;



## CONTRATO – OS PARÁ 2000

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O EVENTO "SEMANA DOS POVOS INDÍGENAS" QUE SE REALIZARÁ NO HANGAR – CONVENÇÕES E FEIRAS DA AMAZÔNIA, FIRMADO ENTRE A PARÁ 2000, DENOMINADA CONTRATANTE, E FAZ E ACONTECE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA, DENOMINADA CONTRATADA.

### DAS PARTES:

**CONTRATANTE:** PARÁ 2000, Associação Civil qualificada como Organização Social na forma do Decreto Estadual nº 3.881, de 25 de janeiro de 2000, inscrita no CNPJ nº 03.584.058/0001-18, com sede na Av. Boulevard Castilhos França, s/n, Bairro Campina, CEP: 66010-020, Belém/PA, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/PA nº 20.898 e CPF nº 010.603.302-61.

**CONTRATADA:** AMAZON ADVENTURE PRODUÇÕES LTDA, Nome Fantasia: **AMAZON ADVENTURE PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 43.732.039/0001-06 com sede na Rua do Ranário, nº 09. Bairro: Tapana - Icoaraci, CEP: 66825-440, Belém/PA, neste ato representada pelo seu representante legal, **DIEFFERSON LOBATO CAVALCANTE**, RG: 5288508 PC/PA, CPF: 954.290.262-04 e endereço na Praça Deodoro Fonseca, S/N, bairro: Centro, CEP: 68.400-000, Cametá/PA.

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por finalidade a prestação do serviço discriminado na **Proposta Comercial/Orçamento** em anexo, apresentada pela CONTRATADA, para o evento "**SEMANA DOS POVOS INDÍGENAS**" que ocorrerá no Hangar – Convenções e Feiras da Amazônia, no período de 18 a 21 de abril de 2024, de acordo com as condições adiante estipuladas.

Av. Boulevard Castilhos França s/n - Belém - PA - (91) 3212-5525  
Av. Doutor Freitas, s/n - Marco - Belém - PA - (91) 3344-0100

### **CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 2.1 - Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula 4ª deste contrato;
- 2.2 - Participar, através de pessoa especialmente credenciada, das reuniões referentes a este contrato;
- 2.3 - Indicar fiscal do serviço para acompanhamento e liberação dos pagamentos;
- 2.4 - Receber relatórios dos trabalhos, na forma e data estipuladas no presente contrato;
- 2.6 - Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;
- 2.7 - Assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da CONTRATADA o acesso às informações, materiais e locais necessários para prestação dos serviços contratados e;
- 2.8 - Garantir ambiente seguro para o bom desempenho das atribuições da CONTRATADA no imóvel onde ocorrerá o evento, especialmente durante a visita técnica, criação, planejamento do evento, bem como durante a montagem e desmontagem das estruturas.

### **CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 - Fornecer a mão de obra especializada para a realização do serviço ora contratado, empregando seus melhores esforços na consecução do mesmo;
- 3.2 - Responsabilizar-se pela exatidão do trabalho executado, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os erros, inconformidades, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na prestação dos serviços, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou à terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 3.3 - Responsabilizar-se pela segurança, guarda, manutenção, montagem de todo o material próprio a ser usado no evento, inclusive despesas com pessoal, material, e transporte, necessários à execução dos serviços, excluindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE;
- 3.4 - A CONTRATADA responde solidariamente com seus sócios, por todos os danos materiais e/ou morais praticados por si, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços objeto do presente contrato, causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de imperícia, imprudência, negligência ou dolo, na forma do Código Civil Brasileiro;

Av. Boulevard Castilhos França s/n - Belém - PA - (91) 3212-5525  
Av. Doutor Freitas, s/n - Marco - Belém - PA - (91) 3344-0100

*[Handwritten signatures]*

3.5 - Cumprir todas as normas e regulamentos referentes a Segurança do Trabalho, devendo utilizar na execução desses serviços, equipamentos próprios e pessoal habilitado devidamente identificados, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), assumindo todas as responsabilidades e tomando as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, responsabilizando ainda por quaisquer acidentes de trabalho;

3.6 - Cumprir com inteira responsabilidade todos os encargos legais e fiscais, trabalhistas e de Previdência Social, bem como quaisquer outros impostos, taxas, contribuições ou tributos existentes ou que venham a ser criados, devidos por qualquer forma, pela contratação da mesma, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação desta natureza, já que é a CONTRATADA a única responsável pela relação empregatícia;

3.7 - Responder por demanda judicial civil ou trabalhista que empregado, sócio ou preposto da CONTRATADA venha a requerer contra a CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, ficando obrigada, ainda, nestas hipóteses, a requerer assunção do polo passivo da ação, excluindo, desde logo, qualquer responsabilidade da CONTRATANTE na lide;

3.8 - Cumprir além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas de segurança da Administração;

3.9 - Fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao pagamento efetuado pela CONTRATANTE;

3.10 - Arquivar os documentos derivados do presente contrato e apresentá-los quando exigidos por quem de direito.

#### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup> - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Pelos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará o valor total de **R\$ 271.400,00 (duzentos e setenta e um mil e quatrocentos reais)**, através de transferência bancária para a Conta Corrente da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

4.2 - O não pagamento nos prazos avençados sujeitará a CONTRATANTE aos seguintes encargos cumulativos: valor principal acrescido da atualização monetária segundo a variação do IGPM/FGV mais juros de 1% (um por cento) ao mês.

#### **CLÁUSULA 5<sup>a</sup> - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - O período de vigência do presente contrato será a partir da data de assinatura até **30/04/2024**.

Av. Boulevard Castilhos França s/n - Belém - PA - (91) 3212-5525  
Av. Doutor Freitas, s/n - Marco - Belém - PA - (91) 3344-0100

## CLÁUSULA 6<sup>a</sup> - DA RESCISÃO

6.1 - As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, acordam que o presente contrato poderá ser rescindido mediante aviso por escrito, nos seguintes casos:

- a) Ficar demonstrado que a CONTRATADA não possui capacidade técnica e operacional para execução dos serviços;
- b) Ficar demonstrado que a CONTRATANTE não forneceu os meios adequados para a prestação do serviço pela CONTRATADA;
- c) Inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato, que prejudique o evento da CONTRATANTE.
- d) Descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui convencionada;
- e) Falência, pedido de recuperação judicial, liquidação judicial, ou extrajudicial de uma das partes;
- f) Cessão à terceiros sem prévia anuênciia por escrito da outra parte; e
- g) Nos demais casos previstos em lei.

6.2 - Em caso de rescisão, a parte infratora deverá arcar com multa rescisória de **30% (trinta por cento)** do **valor total do contrato, corrigidos até a data do pagamento, bem como a devolução dos valores eventualmente já pagos.**

6.3 - Em caso de rescisão proveniente de **caso fortuito ou força maior**, a parte impossibilitada de honrar com o contrato deverá comprovar o fato e os valores eventualmente pagos deverão ser devolvidos, não havendo a incidência de multas e penalidades.

## CLÁUSULA 7<sup>a</sup> - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo trabalhista, societário ou associação entre as partes contratantes. Portanto, CONTRATANTE e CONTRATADA mantém sua total e completa autonomia e independência, se atendo tão somente aos termos e condições deste contrato.

7.2 - É terminantemente proibido a CONTRATADA ceder, transferir, sublocar ou a qualquer outro título, passar o presente contrato para terceiros, sem anuênciia ou concordânciia por escrito da CONTRATANTE.

7.3 - Fica pactuado entre as partes que serão retidos pela CONTRATANTE sobre o valor total dos serviços contidos na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, dependendo da atividade econômica, todos os tributos (ISS, INSS, PIS, COFINS, CSL, IR), de acordo com a legislação vigente.



### CLÁUSULA 8<sup>a</sup> – DO ANEXO

8.1 - Faz parte integrante do presente contrato, a **Proposta Comercial/Orçamento** apresentado pela CONTRATADA, com a discriminação dos serviços e valores.

### CLÁUSULA 9<sup>a</sup> – DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro desta cidade de Belém, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e por seus sucessores a qualquer título.

Belém/PA, 17 de abril de 2024.

CONTRATANTE:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000  
RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS  
DIRETOR-PRESIDENTE

CONTRATADA:

AMAZON ADVENTURE PRODUÇÕES LTDA  
DIEFFERSON LOBATO CAVALCANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**CONTRATO – OS PARÁ 2000**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O EVENTO “SEMANA DOS POVOS INDÍGENAS” QUE SE REALIZARÁ NO HANGAR – CONVENÇÕES E FEIRAS DA AMAZÔNIA, FIRMADO ENTRE A PARÁ 2000, DENOMINADA CONTRATANTE, E FAZ E ACONTECE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA, DENOMINADA CONTRATADA.**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** PARÁ 2000, Associação Civil qualificada como Organização Social na forma do Decreto Estadual nº 3.881, de 25 de janeiro de 2000, inscrita no CNPJ nº 03.584.058/0001-18, com sede na Av. Boulevard Castilhos França, s/n, Bairro Campina, CEP: 66010-020, Belém/PA, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS, inscrito na OAB/PA nº 20.898 e CPF nº 010.603.302-61.

**CONTRATADA:** FAZ E ACONTECE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA, Nome Fantasia: FAZ E ACONTECE CERIMONIAL E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 06.266.124/0001-08, com sede na Av Presidente Vargas, nº 158, Sala 702, Edifício Antônio Martins Júnior, Bairro: Campina, CEP: 66010-000, Belém/PA, neste ato representada pelo seu representante legal, FABIANA DE OLIVEIRA L S VAUGHAN DE OLIVEIRA, RG: 2587091, CPF: 676.378.842-87 e endereço na Rua Dos Mundurucus Nº 2445, Ed. A Melo 902, bairro: cremação, cep:66040-033, Belém/PA

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por finalidade a prestação do serviço discriminado na **Proposta Comercial/Orçamento** em anexo, apresentada pela CONTRATADA, para o evento “**SEMANA DOS POVOS INDÍGENAS**” que ocorrerá no Hangar – Convenções e Feiras da Amazônia, no período de 18 a 21 de abril de 2024, de acordo com as condições adiante estipuladas.



## **CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 2.1 - Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula 4ª deste contrato;
- 2.2 - Participar, através de pessoa especialmente credenciada, das reuniões referentes a este contrato;
- 2.3 - Indicar fiscal do serviço para acompanhamento e liberação dos pagamentos;
- 2.4 - Receber relatórios dos trabalhos, na forma e data estipuladas no presente contrato;
- 2.6 - Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;
- 2.7 - Assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da CONTRATADA o acesso às informações, materiais e locais necessários para prestação dos serviços contratados e;
- 2.8 - Garantir ambiente seguro para o bom desempenho das atribuições da CONTRATADA no imóvel onde ocorrerá o evento, especialmente durante a visita técnica, criação, planejamento do evento, bem como durante a montagem e desmontagem das estruturas.

## **CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 - Fornecer a mão de obra especializada para a realização do serviço ora contratado, empregando seus melhores esforços na consecução do mesmo;
- 3.2 - Responsabilizar-se pela exatidão do trabalho executado, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os erros, inconformidades, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na prestação dos serviços, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou à terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 3.3 - Responsabilizar-se pela segurança, guarda, manutenção, montagem de todo o material próprio a ser usado no evento, inclusive despesas com pessoal, material, e transporte, necessários à execução dos serviços, excluindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE;
- 3.4 - A CONTRATADA responde solidariamente com seus sócios, por todos os danos materiais e/ou morais praticados por si, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços objeto do presente contrato, causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de imperícia, imprudência, negligência ou dolo, na forma do Código Civil Brasileiro;
- 3.5 - Cumprir todas as normas e regulamentos referentes a Segurança do Trabalho, devendo utilizar na execução desses serviços, equipamentos próprios e pessoal habilitado devidamente identificados, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), assumindo todas as responsabilidades e tomando as medidas



necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, responsabilizando ainda por quaisquer acidentes de trabalho;

3.6 - Cumprir com inteira responsabilidade todos os encargos legais e fiscais, trabalhistas e de Previdência Social, bem como quaisquer outros impostos, taxas, contribuições ou tributos existentes ou que venham a ser criados, devidos por qualquer forma, pela contratação da mesma, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação desta natureza, já que é a CONTRATADA a única responsável pela relação empregatícia;

3.7 - Responder por demanda judicial cível ou trabalhista que empregado, sócio ou preposto da CONTRATADA venha a requerer contra a CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, ficando obrigada, ainda, nestas hipóteses, a requerer assunção do polo passivo da ação, excluindo, desde logo, qualquer responsabilidade da CONTRATANTE na lide;

3.8 - Cumprir além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas de segurança da Administração;

3.9 - Fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao pagamento efetuado pela CONTRATANTE;

3.10 - Arquivar os documentos derivados do presente contrato e apresentá-los quando exigidos por quem de direito.

#### **CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Pelos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ 330.812,00 (trezentos e trinta mil e oitocentos e doze reais), através de transferência bancária para a Conta Corrente da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

4.2 - Os dados para pagamento são: Banco: Sicoob (756); Agência: 4170; C/C: 3813-0; Favorecido: FAZ E ACONTECE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA (CNPJ: 06.266.124/0001-08).

4.3 - O não pagamento nos prazos avençados sujeitará a CONTRATANTE aos seguintes encargos cumulativos: valor principal acrescido da atualização monetária segundo a variação do IGPM/FGV mais juros de 1% (um por cento) ao mês.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - O período de vigência do presente contrato será a partir da data de assinatura até **30/04/2024**.

Av. Boulevard Castilhos França s/n - Belém - PA - (91) 3212-5525  
Av. Doutor Freitas, s/n - Marco - Belém - PA - (91) 3344-0100



## CLÁUSULA 6<sup>a</sup> - DA RESCISÃO

6.1 - As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, acordam que o presente contrato poderá ser rescindido mediante aviso por escrito, nos seguintes casos:

- a) Ficar demonstrado que a CONTRATADA não possui capacidade técnica e operacional para execução dos serviços;
- b) Ficar demonstrado que a CONTRATANTE não forneceu os meios adequados para a prestação do serviço pela CONTRATADA;
- c) Inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato, que prejudique o evento da CONTRATANTE.
- d) Descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui convencionada;
- e) Falência, pedido de recuperação judicial, liquidação judicial, ou extrajudicial de uma das partes;
- f) Cessão à terceiros sem prévia anuênciia por escrito da outra parte; e
- g) Nos demais casos previstos em lei.

6.2 - Em caso de rescisão, a parte infratora deverá arcar com multa rescisória de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, corrigidos até a data do pagamento, bem como a devolução dos valores eventualmente já pagos.

6.3 - Em caso de rescisão proveniente de **caso fortuito ou força maior**, a parte impossibilitada de honrar com o contrato deverá comprovar o fato e os valores eventualmente pagos deverão ser devolvidos, não havendo a incidência de multas e penalidades.

## CLÁUSULA 7<sup>a</sup> - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo trabalhista, societário ou associação entre as partes contratantes. Portanto, CONTRATANTE e CONTRATADA mantém sua total e completa autonomia e independência, se atendo tão somente aos termos e condições deste contrato.

7.2 - É terminantemente proibido a CONTRATADA ceder, transferir, sublocar ou a qualquer outro título, passar o presente contrato para terceiros, sem anuênciia ou concordância por escrito da CONTRATANTE.

7.3 - Fica pactuado entre as partes que serão retidos pela CONTRATANTE sobre o valor total dos serviços contidos na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, dependendo da atividade econômica, todos os tributos (ISS, INSS, PIS, COFINS, CSL, IR), de acordo com a legislação vigente.



**CLÁUSULA 8ª – DO ANEXO**

8.1 - Faz parte integrante do presente contrato, a **Proposta Comercial/Orçamento** apresentado pela CONTRATADA, com a discriminação dos serviços e valores.

**CLÁUSULA 9ª – DO FORO**

9.1 - Fica eleito o Foro desta cidade de Belém, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e por seus sucessores a qualquer título.

Belém/PA, 17 de abril de 2024.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000  
RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS  
DIRETOR-PRESIDENTE

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

FAZ E ACONTECE CERIMONIAL E EVENTOS  
FABIANA DE OLIVEIRA L S VAUGHAN DE OLIVEIRA

**TESTEMUNHAS:**

Heloma Farias \_\_\_\_\_  
Nome: Heloma Roberta Silva Farias \_\_\_\_\_  
CPF: 001.520.542-36 \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**CONTRATO – OS PARÁ 2000**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O EVENTO “SEMANA DOS POVOS INDÍGENAS” QUE SE REALIZARÁ NO HANGAR – CONVENÇÕES E FEIRAS DA AMAZÔNIA, FIRMADO ENTRE A PARÁ 2000, DENOMINADA CONTRATANTE, E SOLUX SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, DENOMINADA CONTRATADA.**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** PARÁ 2000, Associação Civil qualificada como Organização Social na forma do Decreto Estadual nº 3.881, de 25 de janeiro de 2000, inscrita no CNPJ nº 03.584.058/0001-18, com sede na Av. Boulevard Castilhos França, s/n, Bairro Campina, CEP: 66010-020, Belém/PA, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS, inscrito na OAB/PA nº 20.898 e CPF nº 010.603.302-61.

**CONTRATADA:** SOLUX SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, Nome Fantasia: SOLUX SOLUÇÕES FINANCEIRAS, inscrita no CNPJ nº 26.416.122/0001-57, com sede na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 2301, Edifício Rogélio Fernandez Sala 1112, Bairro: Cremação, CEP: 66045-315, Belém/PA, neste ato representada pelo seu representante legal, EMERSON JOSE VAUGHAN DE OLIVEIRA, RG: 1881929, CPF: 356.193.092-15 e endereço na Rua Dos Mundurucus Nº 2445, Ed. Alves Melo 902, bairro: cremação, CEP: 66040-033, Belém/PA.

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

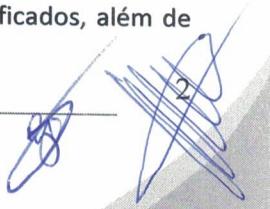
1.1 - O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços discriminados na **Proposta Comercial/Orçamento** em anexo, apresentada pela CONTRATADA, para o evento “**SEMANA DOS POVOS INDÍGENAS**” que ocorrerá no Hangar – Convenções e Feiras da Amazônia, no período de 18 a 21 de abril de 2024, de acordo com as condições adiante estipuladas.

### **CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 2.1 - Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula 4ª deste contrato;
- 2.2 - Participar, através de pessoa especialmente credenciada, das reuniões referentes a este contrato;
- 2.3 - Indicar fiscal do serviço para acompanhamento e liberação dos pagamentos;
- 2.4 - Receber relatórios dos trabalhos, na forma e data estipuladas no presente contrato;
- 2.6 - Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;
- 2.7 - Assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da CONTRATADA o acesso às informações, materiais e locais necessários para prestação dos serviços contratados e;
- 2.8 - Garantir ambiente seguro para o bom desempenho das atribuições da CONTRATADA no imóvel onde ocorrerá o evento, especialmente durante a visita técnica, criação, planejamento do evento, bem como durante a montagem e desmontagem das estruturas.

### **CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 - Fornecer a mão de obra especializada para a realização do serviço ora contratado, empregando seus melhores esforços na consecução do mesmo;
- 3.2 - Responsabilizar-se pela exatidão do trabalho executado, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os erros, inconformidades, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na prestação dos serviços, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou à terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 3.3 - Responsabilizar-se pela segurança, guarda, manutenção, montagem de todo o material próprio a ser usado no evento, inclusive despesas com pessoal, material, e transporte, necessários à execução dos serviços, excluindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE;
- 3.4 - A CONTRATADA responde solidariamente com seus sócios, por todos os danos materiais e/ou morais praticados por si, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços objeto do presente contrato, causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de imperícia, imprudência, negligência ou dolo, na forma do Código Civil Brasileiro;
- 3.5 - Cumprir todas as normas e regulamentos referentes a Segurança do Trabalho, devendo utilizar na execução desses serviços, equipamentos próprios e pessoal habilitado devidamente identificados, além de



Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), assumindo todas as responsabilidades e tomando as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, responsabilizando ainda por quaisquer acidentes de trabalho;

3.6 - Cumprir com inteira responsabilidade todos os encargos legais e fiscais, trabalhistas e de Previdência Social, bem como quaisquer outros impostos, taxas, contribuições ou tributos existentes ou que venham a ser criados, devidos por qualquer forma, pela contratação da mesma, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação desta natureza, já que é a CONTRATADA a única responsável pela relação empregatícia;

3.7 - Responder por demanda judicial cível ou trabalhista que empregado, sócio ou preposto da CONTRATADA venha a requerer contra a CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, ficando obrigada, ainda, nestas hipóteses, a requerer assunção do polo passivo da ação, excluindo, desde logo, qualquer responsabilidade da CONTRATANTE na lide;

3.8 - Cumprir além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas de segurança da Administração;

3.9 - Fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao pagamento efetuado pela CONTRATANTE;

3.10 - Arquivar os documentos derivados do presente contrato e apresentá-los quando exigidos por quem de direito.

#### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup> - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Pelos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através de transferência bancária para a Conta Corrente da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

4.2 - Os dados para pagamento são: Banco: Cresol (133) Agência: 4609 C/C: 5340-6; Favorecido: SOLUX SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA (CNPJ: 26.416.122/0001-57),

4.3 - O não pagamento nos prazos avençados sujeitará a CONTRATANTE aos seguintes encargos cumulativos: valor principal acrescido da atualização monetária segundo a variação do IGPM/FGV mais juros de 1% (um por cento) ao mês.

#### **CLÁUSULA 5<sup>a</sup> - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - O período de vigência do presente contrato será a partir da data de assinatura até 30.04.2024.

## CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

6.1 - As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, acordam que o presente contrato poderá ser rescindido mediante aviso por escrito, nos seguintes casos:

- a) Ficar demonstrado que a CONTRATADA não possui capacidade técnica e operacional para execução dos serviços;
- b) Ficar demonstrado que a CONTRATANTE não forneceu os meios adequados para a prestação do serviço pela CONTRATADA;
- c) Inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato, que prejudique o evento da CONTRATANTE.
- d) Descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui convencionada;
- e) Falência, pedido de recuperação judicial, liquidação judicial, ou extrajudicial de uma das partes;
- f) Cessão à terceiros sem prévia anuênciia por escrito da outra parte; e
- g) Nos demais casos previstos em lei.

6.2 - Em caso de rescisão, a parte infratora deverá arcar com multa rescisória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, corrigidos até a data do pagamento, bem como a devolução dos valores eventualmente já pagos.

6.3 - Em caso de rescisão proveniente de **caso fortuito ou força maior**, a parte impossibilitada de honrar com o contrato deverá comprovar o fato e os valores eventualmente pagos deverão ser devolvidos, não havendo a incidência de multas e penalidades.

## CLÁUSULA 7ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo trabalhista, societário ou associação entre as partes contratantes. Portanto, CONTRATANTE e CONTRATADA mantém sua total e completa autonomia e independência, se atendo tão somente aos termos e condições deste contrato.

7.2 - É terminantemente proibido a CONTRATADA ceder, transferir, sublocar ou a qualquer outro título, passar o presente contrato para terceiros, sem anuênciia ou concordância por escrito da CONTRATANTE.

7.3 - Fica pactuado entre as partes que serão retidos pela CONTRATANTE sobre o valor total dos serviços contidos na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, dependendo da atividade econômica, todos os tributos (ISS, INSS, PIS, COFINS, CSL, IR), de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA 8ª – DO ANEXO**

8.1 - Faz parte integrante do presente contrato, a **Proposta Comercial/Orçamento** apresentado pela CONTRATADA, com a discriminação dos serviços e valores.

**CLÁUSULA 9ª – DO FORO**

9.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Belém/PA.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e por seus sucessores a qualquer título e reconhecendo como válida a assinatura eletrônica /digital apostada no presente documento.

Belém/PA, 17 de abril de 2024.

**CONTRATANTE:**

ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000  
RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS  
DIRETOR PRESIDENTE

**CONTRATADA:**

*Emerson José Vaughan de Oliveira*  
SOLUX SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA  
EMERSON JOSE VAUGHAN DE OLIVEIRA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



Impresso em 17/04/2024



RAIMUNDA DA S QUEIROZ ESTAMPARIA LTDA  
49.004.202/0001-09  
(91) 8190-0068  
Travessa WE-68, 1, Cidade Nova, 67140-100, ANANINDEUA-PA  
Vendedor: New Stamp

Cliente: ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000  
CNPJ: 03.584.058/0001-18  
IE: 152940456  
Endereço: Boulevard Castilhos França, 0, Armazém 3, Campina, 66053-070, BELÉM-PA

"NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO  
COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA  
- NÃO COMPROVA PAGAMENTO"

Produto	Quantidade	UN	Preço bruto	Subtotal
3148 - CAMISA BASICA EM MALHA 100% ALGODÃO COM SERIFRAGIA	1000,000	UN	35,00	35.000,00
Quantidade total de itens				1000
Total bruto			R\$ 35.000,00	
Total de desconto			R\$ 0,00	
Valor do frete			R\$ 0,00	
Total do orçamento			R\$ 35.000,00	

#### Informações complementares

Transportadora: Não definida

Previsão de entrega: Não definida

Válido até: Não definido

Observação: Não definida

Código de pedido do cliente: Não definido

Número do pedido na loja virtual: (não definido)

Meios de pagamento	Parcelas	Valor
Pix	1x 35.000,00	35.000,00

É vedada a autenticação deste documento

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000



À  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000  
Nesta

Belém (PA), 17 de Abril de 2024

Prezados senhores;

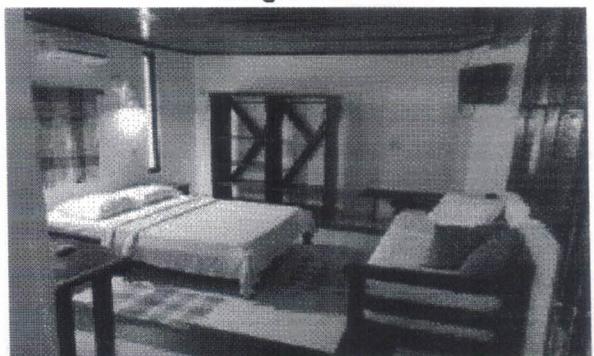
Parque dos Igarapés, vem apresentar proposta para realização do evento “Semana dos Povos Indígenas” para 400 pessoas com hospedagem com café da manhã e jantar incluso, no período 17/04 a 22/04/24 (check-in 11:00hs e check-out às 10:00hs)

O **PARQUE DOS IGARAPES** é um fragmento florestal urbano, remanescente à beira do rio Ariri, na área metropolitana de Belém, com 150 mil metros quadrados, enriquecida por diversificada infraestrutura destinada a eventos, lazer e preservação ambiental.

**Área do chalé**



**Imagens do Chalé**



**Restaurante Bosqueado ( localizado na área dos Chalés. )**





### Hospedagem (Café da Manhã incluso)

#### Tabelas de Preços

Dentro da sugestão de programação supra o **AIRUMÃ HOSPEDAGENS E EVENTOS** cobrará o valor total.

CHALÉ	Nº DE PESSOAS	VALOR DIÁRIA	Nº DIÁRIAS 17/04 a 22/04	TOTAL
Chalé 02	04	R\$ 400,00	05	R\$ 2.000,00
Chalé 03	04	R\$ 400,00	05	R\$ 2.000,00
Chalé 04	04	R\$ 400,00	05	R\$ 2.000,00
Chalé 05	04	R\$ 400,00	05	R\$ 2.000,00
Chalé 06	04	R\$ 400,00	05	R\$ 2.000,00
Chalé 08	02	R\$ 200,00	05	R\$ 1.000,00
Chalé 09	04	R\$ 400,00	05	R\$ 2.000,00
Chalé 10	04	R\$ 400,00	05	R\$ 2.000,00
Chalé 11	09	R\$ 900,00	05	R\$ 4.500,00
Chalé 12	10	R\$ 1.000,00	05	R\$ 5.000,00
Chalé 13	10	R\$ 1.000,00	05	R\$ 5.000,00
Alojamento Igaras	80	R\$ 8.000,00	04	R\$ 32.000,00
Alojamento Cattete 01	50	R\$ 5.000,00	05	R\$ 25.000,00
Alojamento Cattete 02	50	R\$ 5.000,00	05	R\$ 25.000,00
Alojamento Airumã	50	R\$ 5.000,00	04	R\$ 20.000,00
Alojamento Novo Airumã	50	R\$ 5.000,00	05	R\$ 25.000,00
Hóspedes em Barracas	61	R\$ 3.865,00	05	R\$ 19.400,00

**Valor da Hospedagem**

**R\$ 175.900,00**

ALIMENTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	REFEIÇÕES	VALOR (INDIVIDUAL)	TOTAL
Dia: 17/04 a 21/04	Refeições	2.418	R\$ 68,00	R\$ 164.424,00
<b>Valores da Alimentação</b>				<b>R\$ 164.424,00</b>



Evento	DESCRIÇÃO	NºDIÁRIAS	VALOR(diária)	TOTAL
Dia: 17/04 a 21/04	Água Mineral	05	R\$ 968,00	R\$ 4.836,00

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 345.160,00</b>
--------------------	-----------------------

### Cardapio

**Proteína Carne Vermelha 01 opção:** Carne assada de panela, Carne guisada com legumes, Tiras de alcatra ao molho, Estrogonofe de carne, Bife, Escondidinho de carne, Churrasco na Brasa, Chapa mista;

**Carne Branca (01 opção):** Frango na Chapa, Frango assado de forno, Frango guisado, Frango empanado, Estrogonofe de frango, Bisteca Suína na chapa, Pernil assado de forno, Peixe frito, Peixe assado, Peixe grelhado, Caldeirada de peixe;

**Acompanhamentos:** Arroz Branco, Macarrão, Feijão, Farofa e Farinha de Bragança;

**Salada:** Salada Tropical ou Cozida;

**Sobremesa (01 opção):** Creme de cupuaçu, Creme de Bacuri, Pudim de maracujá, Sorvetes Variados, Nega Maluca, Bolo de abacaxi;

**Bebidas :** Sucos de Frutas variados, Refrigerante e Água.

**Obs.: Serviço de Buffet até 2h30m – Para 400 pessoas**



- Entrega de lista com nomes dos participantes, com no máximo 72 horas de antecedência.
- No pagamento de 50% é bloqueada as datas solicitadas e efetuada a reserva para o evento.
- O restante até data do evento.

#### POLÍTICA CANCELAMENTO

Após a confirmação dos serviços o fornecedor reserva-se o direito de cobrar 100% de multa por no-show ou cancelamento do evento.

O não comparecimento do número de pessoas confirmadas, não implicará em redução de custos.

Solicitamos a confirmação formal com a maior brevidade possível, quando deverá ser procedido depósito de 50% do valor do evento e será confirmada a reserva da data. O pagamento dos 50% restantes deverá ser efetuado até o dia da programação. na confirmação do evento solicitamos dados cadastrais da empresa com CNPJ, Inscrição Estadual e endereço e o nome da pessoa responsável com CPF, RG e endereço, para elaboração de contrato.

Atenciosamente,

---

Sammea Pinheiro

**Validade da proposta: 14 dias**

**Contatos:**

**Setor de Eventos: (91) 98929-7289 (Erick)**  
**(91) 98412-8163**

**Conta para depósito:**

Airumã Serviços de Hospedagem e Eventos Ltda  
Banco 290 – PagSeguro Internet Instituição de Pagamento S/A  
AGENCIA: 0001/// CONTA CORRENTE: 45080232-7  
CNPJ: 51.538.968/0001-07  
E-mail: [airuma.eventos@gmail.com](mailto:airuma.eventos@gmail.com)  
(O PIX é o CNPJ)

# PROPOSTA DE SERVIÇOS DE SOCIAL MEDIA

## SEMANA DOS POVOS INDÍGENAS

**Haddy Galiza Cavalcante**  
CNPJ: 52.940.338/0001-27

Travessa Três de Maio, nº 1964 - 66045-335 – Belém/PA  
**Telefone:** (91) 98552-8508    **E-mail:** [hady.cavalcante@gmail.com](mailto:hady.cavalcante@gmail.com)

Prezados membros da **PARÁ 2000**,

É com grande satisfação que apresento esta proposta de serviços de social media para a **Semana dos Povos Indígenas**, um evento de grande relevância e impacto cultural que será realizado de 18 a 21 de abril no Hangar - Centro de Feiras e Convenções da Amazônia.

Reconhecendo a importância do trabalho de comunicação e divulgação para eventos dessa magnitude, é um prazer para mim fazer parte deste projeto, contribuindo com minha expertise em estratégias digitais e produção de conteúdo. A presença ativa nas redes sociais e a divulgação por meio de conteúdos audiovisuais, fotográficos e postagens são elementos essenciais para promover a visibilidade e o engajamento do público-alvo, ampliando o alcance e o impacto do evento.

Abaixo apresento os valores dos meus serviços:

<b>serviços</b>	<b>valor unitário (R\$)</b>
Criação de conteúdos audiovisuais	R\$ 1.500,00
Produção de conteúdos fotográficos	R\$ 1.500,00
Criação de postagens	R\$ 1.000,00
Gerenciamento de redes sociais	R\$ 2.000,00
Consultoria em estratégias digitais	R\$ 1.000,00
<b>total</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>

Agradeço pela atenção e pela oportunidade de contribuir para o sucesso da **Semana dos Povos Indígenas** por meio do meu trabalho como social media.

Atenciosamente, Haddy Cavalcante.



**SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI**  
**CNPJ: 50.842.713/0001-07**

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

Trata-se de parceria com a Organização da Sociedade Civil PARÁ 2000, na modalidade de termo de colaboração, com o de conjugar esforços para a realização do evento Semana dos Povos Indígenas, que ocorreu no período de 18 a 21 de abril de 2024, com custo total de R\$ 1.397.447,00 (um milhão e trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos e quarenta e sete reais).

**1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:**

A parceria estabeleceu como meta a participação de mais de 500 indígenas no evento, por meio das seguintes metas intermediárias:

**META 01:** fornecer infraestrutura, premiações e material de divulgação do evento, que ocorreria no Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, espaço administrado pela OSC, atuando no credenciamento, distribuição de crachás, pulseiras, ecobags e copo ecológico, como material de divulgação e premiação com 01 celular, 01 tablet e 01 notebook;

**META 02:** apoiar na logística das lideranças dos territórios indígenas das etnorregionais do Estado do Pará, fornecendo alimentação no deslocamento das lideranças indígenas, apoio no transporte, frete, passagens e deslocamento das lideranças indígenas, e apoio na estadia das lideranças, incluindo café da manhã e uma refeição, durante os dias do evento;

**META 03:** contratar prestadores de serviços para apoio técnico, operacional e administrativo nas atividades do evento, tais como recepcionistas, segurança, brigadistas, equipe de apoio logístico e administrativo, palco,

**SEPI – Secretaria de Estado dos Povos Indígenas do Pará – Endereço: Av. Presidente Vargas, 1020**  
**– CEP: 66017-000 - Fone: 91- 99636-0031 – E-mail: sepipa2023@gmail.com**

**SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI**  
**CNPJ: 50.842.713/0001-07**

produção artística, comunicadores indígenas, monitores, equipe de curadoria da feira de artesanato, equipe de gastronomia indígena e organização geral.

Além disso, o evento em questão foi composto das seguintes atividades:

- 1) Feira de Artes dos Povos Indígenas;
- 2) Reflorestando Mentes Institucionalmente;
- 3) Ações de cidadania, com emissão de documentos, atendimentos médicos e odontológicos;
- 4) Caminhada dos Povos Indígenas pelo Clima;
- 5) Palco Encantaria Indígena.

**2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:**

A análise deste quesito será realizada com base nos parâmetros de aferição estabelecidos no Plano de Trabalho, quais sejam, registros fotográficos, registros nas mídias sociais da SEPI e do Governo do Pará, cobertura audiovisual feita pela imprensa local, frequência das atividades do evento e credenciamento dos participantes.

De acordo com o Plano de Trabalho e respectivo Orçamento, comparado com o relatório de prestação de contas da OSC e anexos, verifica-se que as

**SEPI – Secretaria de Estado dos Povos Indígenas do Pará – Endereço: Av. Presidente Vargas, 1020 – CEP: 66017-000 - Fone: 91- 99636-0031 – E-mail: sepipa2023@gmail.com**

**SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI**  
**CNPJ: 50.842.713/0001-07**

metas e as ações foram devidamente cumpridas, conforme estabelecido na proposta descrita no Plano de Trabalho da Secretaria dos Povos Indígenas.

**3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública:**

Conforme a Ordem Bancária **2024.220101OB00112**, lançada em 18 de abril de 2024, o valor efetivamente transferido pela administração pública corresponde à quantia de R\$ 1.397.447,00 (um milhão e trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos e quarenta e sete reais), que foi o valor estabelecido no Termo de Colaboração.

**4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento:**

O quesito resta prejudicado, tendo em vista que as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração foram devidamente cumpridos, conforme aponta a documentação anexa ao Relatório, utilizada como meio de aferição de prova.

**5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:**

O presente quesito resta prejudicado, tendo em vista que não ocorreram auditorias, quer em Controle Interno, quer em Controle Externo, na forma do inciso VI do § 1º do art. 59 da Lei 13.019/2014.

**6. Demais elementos da prestação de contas – art. 71 do Decreto 4.040/2024**

**SEPI – Secretaria de Estado dos Povos Indígenas do Pará – Endereço: Av. Presidente Vargas, 1020 – CEP: 66017-000 - Fone: 91- 99636-0031 – E-mail: sepipa2023@gmail.com**

**SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI**  
**CNPJ: 50.842.713/0001-07**

Com base no referido dispositivo, analisaremos os requisitos apresentados para prestação de contas final da entidade.

**I - demonstração do alcance das metas e resultados da parceria, com descrição pormenorizada das atividades e ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto e apresentação dos documentos comprobatórios, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros:**

Requisito atendido, conforme exposto no itens 1, 2, e 4 deste Relatório.

**II - documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver:**

Requisito prejudicado, em vista de o Termo de Colaboração não prever contrapartida.

**III - relação de bens e direitos remanescentes, quando houver, adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo órgão ou entidade estadual:**

Não houve bens remanescentes, no tocante a bens permanentes, res- tando somente material de consumo, utilizado como divulgação do evento, dis- tribuído entre os participantes do evento.

**IV - descrição dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvi- das:**

Conforme relatório de prestação de contas, especialmente as fotografias tiradas no evento, verifica-se que a Semana dos Povos Indígenas teve bastante

**SEPI – Secretaria de Estado dos Povos Indígenas do Pará – Endereço: Av. Presidente Vargas, 1020 – CEP: 66017-000 - Fone: 91- 99636-0031 – E-mail: sepipa2023@gmail.com**

**SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI**  
**CNPJ: 50.842.713/0001-07**

público, entre indígenas e não-indígenas, frequentando as ações do evento, conferindo visibilidade e reconhecimento dos Povos Indígenas no Estado do Pará. O evento foi bastante positivo quanto a valorização das diversas culturas dos Povos Originários do Pará, compondo evento incluído no Calendário do Governo Estadual.

**V - demonstração do grau de satisfação do público-alvo, preferencialmente por meio de pesquisa de satisfação, admitida, motivadamente, declaração de entidade pública ou privada local ou outro meio idôneo;**

Requisito prejudicado, em vista de o Plano de Trabalho não prever pesquisa de satisfação.

**VI - análise sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto:**

Requisito prejudicado, em vista de que a parceria celebrada teve por objeto somente a Semana dos Povos Indígenas de 2024, encerrando seu objeto ao fim do evento.

**VII - outros documentos previstos no Plano de Trabalho:**

Sem outros documentos.

**7. Conclusão:**

Com base no exposto, o presente relatório de execução e monitoramento conclui pela **APROVAÇÃO** do Relatório de Prestação de Contas, de acordo com os requisitos previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n. 13.019/2014.

**SEPI – Secretaria de Estado dos Povos Indígenas do Pará – Endereço: Av. Presidente Vargas, 1020 – CEP: 66017-000 - Fone: 91- 99636-0031 – E-mail: sepipa2023@gmail.com**



**SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI**  
**CNPJ: 50.842.713/0001-07**

Belém, 03 de abril de 2025.

**LAYSA MATHIAS DE JESUS**

Gestora da Parceria

**SEPI – Secretaria de Estado dos Povos Indígenas do Pará – Endereço: Av. Presidente Vargas, 1020  
– CEP: 66017-000 - Fone: 91- 99636-0031 – E-mail: sepiпа2023@gmail.com**

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

### **I – RELATÓRIO:**

Cuida-se de parceria formalizada no Termo de Colaboração n. 01/2024, celebrada entre a Secretaria de Estado dos Povos Indígenas – SEPI e a Organização Social Pará 2000, tendo por objeto o apoio na realização da Semana dos Povos Indígenas, ocorrido entre os dias 18 a 21 de abril de 2024, no Hangar – Centro de Convenções e Feiras da Amazônia. Para a execução da parceria, foi efetuado repasse de recursos da SEPI para a OSC na importância de R\$ 1.397.447,00 (um milhão e trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos e setenta e sete reais).

Verificando o Plano de Trabalho, o apoio da entidade parceira constou 1) na cessão do Hangar, espaço administrado pela OS, para a realização das atividades; 2) em oferecer material de divulgação, credenciamento dos participantes e premiações; 3) em apoiar na logística das delegações indígenas quanto a deslocamento, alimentação e estadia e 4) em contratar prestadores de serviços para apoio técnico, operacional e administrativo nas atividades durante e após o evento. A discriminação dos serviços operacionais ficou discriminada no orçamento da entidade.

Como comprovação da execução das metas, a entidade apresentou diversos registros fotográficos do evento, mas os contratos de prestação de serviços firmados entre a entidade e terceiros, mais as respectivas propostas comerciais e de orçamento.

### **III – ANÁLISE:**

O objeto de análise do termo de homologação consiste nas metas e atividades a serem executadas pela entidade parceira, com uso dos recursos repassados pela SEPI, mediante Termo de Colaboração.

A gestora da parceria, instituída pela Portaria 036/2025, analisou a execução do Termo de Colaboração conforme os parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 59 da Lei Federal 13.019/2014. Neste sentido, descreveu sucintamente, de forma objetiva, as atividades e metas estabelecidas, conferiu o cumprimento das metas da OSC e estimou os impactos do evento, conferiu os valores efetivamente repassados, conforme ordem bancária juntada no processo, atestando ao final pela aprovação do relatório final de contas da entidade.

#### **IV – HOMOLOGAÇÃO:**

Diante do exposto, ajustados e acordados, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Portaria n. 41/2024-GAB/SEPI, de 17 de abril de 2024, com **ausência justificada** da integrante **EDILENE FURTADO DA COSTA**, em virtude do seu desligamento da Secretaria, vem, na conformidade do art. 59 da Lei 13.019/2014, **HOMOLOGAR** o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

Belém, 07 de abril de 2025.

FABIO PEREIRA  
DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por  
FABIO PEREIRA DE OLIVEIRA  
Dados: 2025.04.08 11:32:57  
-03'00'

**FÁBIO PEREIRA DE OLIVEIRA**

Matrícula n. 57191165

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DEBORAH BEATRIZ VALENTE MELO  
Data: 07/04/2025 19:21:57-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**DEBORAH BEATRIZ VALENTE MELO**

Matrícula n° 5963382